



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**CONVITE N.º 05/2019 (RECONVITE)**

**SOLICITAÇÃO: Nº 72/2019**

**PROCESSO: Nº 72/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de pintura do plenário, troca das portas de alumínio, iluminação de emergência e reforma no camarim, conforme memorial descritivo, planilha de preços e demais condições do edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):** até 16/08/2019 às 09h45min.

**DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):** 16/08/2019 às 10h00min.

**DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA:** entre os dias 09/08/2019 até 15/08/2019 (mediante prévio agendamento, com Tamiris Cristina Pereira), através do telefone (19) 3878-9420.

**RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:** Comissão Permanente de Licitação.

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO CONVITE:** O Convite na íntegra estará disponível aos interessados para consulta a partir de 18/06/2019, na Seção de Compras da Câmara Municipal de Louveira, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35 – bairro Guembê – Louveira – Estado de São Paulo - Tel. (19) 3878-9420 e e-mail *compras@louveira.sp.leg.br*.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, por ordem do seu Presidente **Sr. LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, nesta cidade, procedimento licitatório na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, além das demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste edital e minuta contratual.

## **1 DA PARTICIPAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA**

**1.1.** Somente poderão participar desta licitação Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.

**1.2.** Para participar a Licitante deverá apresentar no endereço supramencionado, **até às 09h45min do dia 16/08/2019** os envelopes fechados, designados **01 – DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, contendo externamente o nome da Licitante, o número deste convite e a data de seu encerramento. A abertura dos respectivos envelopes dar-se-á no mesmo local, dia e horário, em não havendo interposição de quaisquer recursos, ou após o seu julgamento, na forma da Lei.

**1.3.** Após o início da sessão pública convocada para esta licitação, não será admitido que nenhum outro interessado retardatário participe.

**1.4.** O valor limite global estabelecido para execução das obras e serviços de pintura do plenário, troca das portas de alumínio, iluminação de emergência e reforma no camarim oriundos deste certame licitatório é de R\$ 66.673,71 (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

**1.5.** A LICITANTE, representada por seu Representante legal, credenciado pela empresa, poderá comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 09/08 à 15/08/2019, das 09 às 16 horas, mediante prévio agendamento (falar com Tamiris Cristina Pereira), através do fone (19) 3878-9420, munida do **ANEXO VII – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**, para inspecionar o local onde serão executadas as obras e serviços de pintura do plenário, troca das portas de alumínio, ilumina-



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ção de emergência e reforma no camarim, juntamente com um funcionário da **CÂMARA**, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

**1.5.1** Ao vistoriar o local, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da **CÂMARA** o preenchimento do **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** – em 02 vias.

**1.5.2** A vistoria técnica é **facultativa**, não sendo sua realização requisito para habilitação.

## 2 - DO OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de pintura do plenário, troca das portas de alumínio, iluminação de emergência e reforma no camarim, conforme memorial descritivo, planilha de preços e demais condições do edital.

## 3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço global, rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Convite.

## 4 – DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**4.1.** A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, para iniciar a execução das obras e serviços de pintura do plenário, troca das portas de alumínio, iluminação de emergência e reforma no camarim, que compõem o objeto deste Convite.

**4.2.** A execução das obras e serviços deverá ser realizada na forma estipulada pela **CÂMARA** neste Convite, especificadas na cláusula segunda, no termo contratual, projeto básico e no Memorial Descritivo.

**4.3.** A execução das obras e serviços será confirmada pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE ASSUNTOS INTERNOS**, mediante relatório, não excluindo a possibilidade de adequações se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

## 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Convite tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, com observância nas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob o n.º 02.01.01.01.031.0068.2239.3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) no presente exercício.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**6.1** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Louveira, simultaneamente, a documentação concernente à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

### **6.1.1** ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N. 05/2019/CM

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

### **6.1.2** ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N. 05/2019/CM

(razão social da LICITANTE e endereço completo)



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## 7. DO CREDENCIAMENTO:

**7.1** Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado assinado ou instrumento público (Procuração)**, com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

**7.2** A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes que não relacionadas às etapas habilitatórias e classificatórias.

**7.3** Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 7.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas **PODERÃO** apresentar declaração em impresso timbrado e assinada por seu representante legal, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**.

**7.4** Os documentos referidos nos **itens 7.1 e 7.3** deverão ser apresentados fora do envelope **N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**.

## 8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

**8.1** São necessários para a habilitação os seguintes documentos:

### **8.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.1.1.1** registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.1.2** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Juntas Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.1.3** A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

**8.1.1.4** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.5.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

### **8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.1.2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para pessoas físicas.

**8.1.2.2.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade de Situação (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

**8.1.2.3.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos Positivos de Débito - CND); ou documento equivalente nos termos da Portaria MF nº 358, 5 de setembro de 2014, c. c. Portaria MF nº 453, 17 de outubro de 2014.

**8.1.2.4.** prova de regularidade Trabalhista, expedida pelo Tribunal Superior Trabalho;

**8.1.2.5.** Não será exigida enquanto condição habilitatória a regularidade perante o Fisco Municipal e/ou Estadual, conforme faculta o art. 32, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com vistas à simplicidade e agilidade a ser conferida ao certame, balizas da mais célere modalidade licitatória adotada.

### **8.1.3 RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA:**

**8.1.3.1.** Comprovante de inscrição da licitante na entidade de classe competente (CREA ou CAU).

**8.1.4. DECLARAÇÕES** (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal):

**8.1.4.1.** de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

**8.1.4.2.** de que não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenha ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidado;

**8.1.4.3.** de que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores públicos do Município de Louveira, ou de empresa pública contratada pela **CÂMARA**, sob qualquer regime de execução;

**8.1.4.4.** de que tem pleno conhecimento e aceita todas as condições do Convite e seus Anexos.

**8.1.4.5. de não parentesco**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal – Anexo IX.

## 9 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos descritos na cláusula oitava deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor autorizado da **CÂMARA**, mediante a apresentação do original ou publicação na Imprensa Oficial.

**9.2.** A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

## 10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação, descritos na cláusula oitava, deverão ser apresentados na forma da cláusula nona e colocados no envelope **01 – DOCUMENTAÇÃO**.

## 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

**11.1** O **ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS** e **ANEXO X - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, assinados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, e colocados no envelope **N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**.

**11.1.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data limite da sua apresentação perante a Comissão Permanente de Licitações, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente **"DECLASSIFICADAS"**.

**11.2.** Não será admitido que as licitantes façam retificações de preços, inclusão ou exclusão de elementos, uma vez abertos os envelopes de proposta.

**11.3** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como mão-de-obra, transportes de eventuais materiais, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a entrega a execução dos serviços e reforma, não se responsabilizando a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** sob nenhuma delas.

## 12 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**12.1.** O presente convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 86/2019/CM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.2.** Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidos após sua entrega.

**12.3.** No dia, local e horários designados no preâmbulo deste Convite, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **01 - DOCU-**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**MENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão.

**12.4.** Os documentos contidos nos envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações, bem como pelas licitantes, através de seus respectivos representantes presentes.

**12.5.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ou não preencherem as exigências do Convite.

**12.6.** Os envelopes identificados pelo título **02 - PROPOSTA** serão devolvidos fechados aos representantes das licitantes inabilitadas, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

**12.7.** Os envelopes **02 - PROPOSTA** das licitantes habilitadas serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão, desde que haja renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara Municipal de Louveira, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

**12.8.** Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidas após a fase de habilitação.

**12.9.** As propostas contidas nos envelopes **02 - PROPOSTA** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes, através de seus representantes presentes.

**12.10.** De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

**12.11.** Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Diretoria Geral comunicará às licitantes a data para prosseguimento, através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Edilidade.

**12.12.** É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

## 13 - DA INABILITAÇÃO

**13.1.** Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que:

**13.1.1.** Não apresentar (em) a documentação estabelecida na cláusula oitava deste Convite;

**13.1.2.** Apresentar(em) a documentação em desconformidade com as cláusulas nona e décima; e,

**13.1.3.** Não obedecer(em) as condições constantes neste Convite para sua habilitação no certame.

## 14 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

**14.1.** Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

**14.1.1.** não estiver devidamente assinada pelo representante legal ou autorizado da licitante(s);

**14.1.2.** tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

**14.1.3.** apresentar(em) preço(s) alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Convite;

**14.1.4.** tiver(em) preço(s) superior(es) ao valor total estimado para a licitação (Súmula 259 do e. Tribunal de Contas da União) ou **manifestamente inexequível(eis)**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com o mercado; e,

**14.1.5.** não obedecer(em) às condições estabelecidas no Convite para sua classificação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**14.1.6.** tiver(em) valor(es) unitário de qualquer item ultrapassado o valor estimado da Planilha Orçamentária Estimativa (Anexo VII) (Súmula 259 do e. Tribunal de Contas da União).

## **15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**15.1.** As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério do “**MENOR PREÇO GLOBAL**”

**15.2.** Caso duas ou mais licitantes apresentem preços iguais, o desempate será feito por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara.

**15.3.** Após o julgamento, a Comissão classificará as empresas participantes.

**15.4.** O resultado da classificação das propostas será publicado no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.5.** Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara.

## **16 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à licitante vencedora.

## **17 - DAS PENALIDADES**

**17.1.** A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma sujeita à multa estabelecida no Ato da Presidência n.º 12/2019.

**17.2.** Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

**17.3.** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se as licitantes inadimplentes às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

## **18 – DO CONTRATO**

**18.1** - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de homologação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

**18.2.** A execução da reforma e adequação que compõem o objeto deste Edital será avençada sob a forma contratual nos termos consignados nos Anexos IV e VI, os quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**18.3.** Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **19 - DO PAGAMENTO**

**19.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria Financeira, no prazo máximo, de até 05 (cinco) dias, após a execução e medição, contados da apresentação da nota fiscal-fatura.

**19.2.** Antes de ser efetuado o pagamento a Diretoria Administrativa e de Assuntos Internos, ouvindo a área requisitante, deverá emitir certidão atestando que o trabalho foi realizado conforme o pactuado, bem como confirmando o valor que está sendo pago.

**19.3.** Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses e sem culpa atribuível à Contratada, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## 20 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações o direito de, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas.

**21.2.** A Presidência da Câmara Municipal poderá, inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato decorra às licitantes o direito a qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenham efetuado para se apresentarem a mesma.

**21.3.** A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas implicará na sujeição das mesmas aos termos do presente convite, bem como às normas e leis em vigor.

**21.4.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**21.4.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 21.4., em dia de expediente nesta Câmara Municipal de Louveira.

**21.5.** Homologado e Adjudicado o convite, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até de 05 (cinco) dias.

**21.6.** A licitante vencedora não poderá realizar a subcontratação total ou parcial do objeto que compõe este Convite, sem a expressa anuência da Câmara.

## 22 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convite.

## 23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste edital será prestado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Louveira, no horário das 10h00min às 17h00min, pelo telefone (19) 3878-9420, ou, pessoalmente, na Diretoria Geral da Câmara.

## 24 - DOS ANEXOS:

**24.1** São anexos do presente Convite, dele fazendo parte integrante:

**24.1.1** ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

**24.1.2** ANEXO II - TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

**24.1.3** ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**24.1.4** ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

**24.1.5** ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

**24.1.6** ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO

**24.1.7** ANEXO VII - COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA

**24.1.8** ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (somente para o vencedor no ato da assinatura do contrato)

**24.1.9** ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

**24.1.10** ANEXO X - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Louveira/SP, 08 de agosto de 2019.

**LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## **ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS** **(FORMULÁRIO OFICIAL)**

**MODALIDADE:** CONVITE N.º: 05/2019/CM

R.SOCIAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ TEL/FAX \_\_\_\_\_

Quant.	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequação da sala dos parlamentares, situada nesta Câmara Municipal, com todas as despesas, inclusive materiais, fretes, montagem e instalação consideradas inclusas, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de preços e demais condições do edital.	R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ .....

**VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 11.1.1, DO CONVITE)**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO II TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

### Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ I. E: \_\_\_\_\_

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_, (Complemento): \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

### Dados do Representante Legal que irá assinar o Contrato.

Nome: \_\_\_\_\_

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_, (Complemento): \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Em nome de: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é a microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CONVITE 05/2019**, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA – SP**.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

RG:

CPF



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº /2019/CM

**SOLICITAÇÃO: Nº 72/2019**

**PROCESSO: Nº 72/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de pintura do plenário, troca das portas de alumínio, iluminação de emergência e reforma no camarim, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de preços e demais condições do edital, com todas as despesas, inclusive materiais, fretes, montagem e instalação consideradas inclusas.

**VALOR TOTAL: R\$**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:**

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 72/2019/CM, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

### DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., com sede na rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato representada por seu representante legal, Sr....., qualificação, portador do RG ....., CPF sob nº....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de pintura do plenário, troca das portas de alumínio, iluminação de emergência e reforma no camarim, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de preços e demais condições do edital, com todas as despesas, inclusive materiais, fretes, montagem e instalação consideradas inclusas.

**1.2.** A reforma e adequação mencionada nesta cláusula deverão ser realizadas em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **CONVITE nº 05/2019/CM**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento das partes contratantes, que se obrigam a cumpri-los fiel e integralmente.

**1.1.** Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Convite nº xx/2019 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1.** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ .....

**2.2.** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**, após termo de recebimento definitivo.

**2.3.** - Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**2.4.** - Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**3.1.** - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob n.º 02.01.01.01.031.0068.2239 (Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo) 3.3.90.39.00 (outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** - A reforma e adequação deverão ser executadas em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura deste contrato, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

**4.2.** - Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses e sem culpa atribuível à Contratada, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - A **CONTRATADA** executará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) a reforma e adequação contratada e já especificada de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de Convite nº 05/2019/CM.

**5.2.** Na hipótese de constatação de inadimplência de verbas trabalhistas pela **CONTRATADA** sobre salários ou reflexos devidos a seus empregados alocados na obra contratada, poderá a **CONTRATANTE** deduzir dos eventuais créditos ou medição da **CONTRATADA** o quanto necessária à quitação das despesas aferidas, resguardado o exercício do contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** – A **CONTRATANTE** disponibilizará local apropriado para a execução de reforma e adequação da sala dos parlamentares pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS**

**7.1** - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

**7.2** – Se a contratada der causa à rescisão sem justo motivo obrigar-se-á a pagar multa nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores, além daquelas previstas no Convite subjacente a este contrato administrativo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** - O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.

**8.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no Convite nº 05/2019/CM, promovido pela Câmara Municipal de Louveira / SP que:

- a) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da administração pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) que possui pleno conhecimento e aceita todas das condições do Convite e seus Anexos.
- e) não possui entre seus proprietários titular de mandato eletivo;
- f) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- g) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8666/93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- h) que na assinatura do contrato apresentará o Certidão do CREA em nome do profissional habilitado responsável.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal  
Nome  
Cargo



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VI MEMORIAL DESCRITIVO

Este documento apresenta orientações técnicas para a execução das obras e serviços necessários para execução de **pintura do plenário, troca das portas de alumínio, iluminação de emergência e reforma no camarim.**

Torna-se, portanto, imprescindível sua consulta, para a compreensão de todos os aspectos das instalações projetadas.

**A Contratada deverá, preliminarmente, providenciar ao cadastro específico da obra junto ao INSS, conforme o caso, atendendo à legislação previdenciária, fiscal e trabalhista incidente.**

### 01.00. CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO

**01.01.** Trata-se da reforma contemplando a pintura das paredes plenário, demolição de forro existente no camarim bem como troca nas lâmpadas neste ambiente, trocas de portas de alumínio e instalação de luminárias de emergência no auditório, camarim e ambulatório, localizada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 - Parque dos Estados, Louveira - SP.

### 02.00. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

**02.01.** As placas acústicas existentes nas paredes do auditório 30 unidades estão apresentando sinais de desabarem e segundo informações já existe há um bom tempo, tentamos contato com fornecedores deste tipo de produto, porém não encontramos, então até por uma questão de segurança estamos colocando a necessidade de retirada dessas peças e que as mesmas sejam armazenadas.

**02.02.** Todo o piso do auditório e poltronas serão cobertas por lona a fim de evitar danos aos mesmos.

**02.03.** Os andaimes deverão ser instalados sobre maderites, com base niveladora e plataformas para garantir a segurança dos funcionários que deverão se utilizar de cinto de segurança seguindo normas de trabalho em altura.

**02.04.** O forro do camarim deverá ser demolido, as luminárias deveram ser armazenadas para que as lâmpadas possam ser reaproveitadas.

**02.05.** O material à ser retirado e descartado em aterros que tenham licença para recebimento de gesso conforme norma.

### 03.00. FORRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**03.01.** Deverá retirada toda estrutura existente do forro atual e instalado nova estrutura para recebimento do novo forro

**03.02.** Depois de demolido o forro existente a empresa contratada deverá efetuar um reforço na estrutura do telhado, pois devido algumas avaliações verificamos que neste canto do auditório as telhas ficam soltas devido à falta de estrutura, empresa então deverá reforçar a estrutura existente com perfis tipo I reforçando a atual estrutura, então por cima deverá dar a manutenção adequada para solucionar as infiltrações provenientes à falta de estrutura do telhado.

**03.03.** Deverá ser executado Forro de gesso acartonado em toda área do auditório, menos na área do palco, apoiados em perfis metálicos tipo "T" suspensos por pendurais rígidos comprimento: 0,65 m / espessura: 12,5 mm / largura: 0,65 m.

## 04. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

**04.01.** Os pontos de luz do camarim serão reformados para receberem as novas luminárias em LED.

**04.02.** As luminárias existentes deverão ser retiradas e instaladas novas luminárias LED quadrada tipo plafon de embutir com difusor em acrílico translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3400 a 3596 lm, potência de 32 a 36 W, estas deverão ser distribuídas de acordo com a orientação da casa.

**04.03.** As luminárias existentes deverão ser retiradas e armazenadas.

**04.04.** Toda a fiação deverá ser refeita desde o quadro de distribuição e até os interruptores que deverão permanecer os que estão no local no camarim.

**04.05.** As iluminações de emergência existentes estão danificadas por isso serão substituídas e posicionadas de acordo com projeto de bombeiro existente, a empresa contratada deverá solicitar este projeto à diretoria da casa.

## 05. PINTURA

**05.01.** Todo o novo forro do camarim deverá passar por Emassamento de teto interna com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex.

**05.02.** Após o emassamento deverá ser realizada Pintura com tinta látex PVA em parede interna, com três demãos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**05.03.** Todas as paredes do auditório serão pintadas com tinta látex PVA em parede interna, com três demãos.

## **06.01. DIVERSOS**

**06.01.** Após a execução de todos os serviços deverá ser o auditório limpo e aspirado não deixando nenhuma sujeira proveniente dos serviços executados.

**06.02.** Existem 3 portas que serão substituídas por novas portas de alumínio, de abrir com abertura livre de 1,75m com barra anti-pânico, quatro folhas, sendo 2 fixas, uma delas está ao lado da sala de controle e as outras duas nas saídas junto ao palco, cada uma possui uma medida de 2,5 de altura por 3,50 de largura.

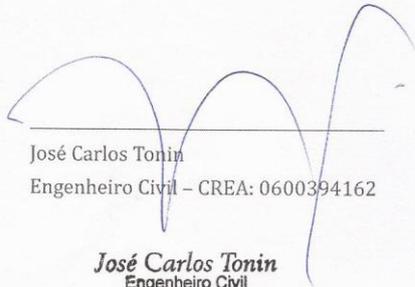
**06.03.** Existe 1 porta de vidro temperado medindo 2,30 x 2,30 m que foi adaptada no palco, porém apresenta problemas, houve o apontamento por parte dos operadores de som, iluminação e filmagem que precisaria ser trocada inclusive seu lay out para uma porta e uma janela, então a mesma será trocada.

## **07. SERVIÇOS TÉCNICOS**

**07.01.** Os serviços deverão ser supervisionados pelo menos 1 vez por semana pelo período da obra por um Engenheiro / Arquiteto Junior B.

## **08. PRAZO DA OBRA**

**08.01.** Por se tratar de um serviço de rápida execução fica determinado o prazo máximo de 45 dias para a conclusão dos serviços.



José Carlos Tonin  
Engenheiro Civil – CREA: 0600394162

*José Carlos Tonin*  
Engenheiro Civil  
CREASP 0600394162

**Responsável pela execução do memorial**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VII ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório **CONVITE nº 05/2019** que o representante designado pela empresa \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, realizou a vistoria técnica do local de execução da reforma e adequação da sala dos parlamentares.

Louveira/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**Pela CÂMARA:**

\_\_\_\_\_

**Pela Licitante/Proponente:**

\_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:**

**CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura)

**CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO IX DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Legislativo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente Colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a) e genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO X PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Data: 06/05/2019

### CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA Orçamento Sintético Global (GLOBAL)

OBRA: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA TAXAS: BDI= 25,90% | LS= 126,80%  
Execução de pintura do plenário, troca das portas de alumínio, iluminação de emergência e  
ORÇAMENTO: reforma no camarim  
LOCAL: R. Wagner Luiz Bevilacqua, 35 - Parque dos Estados, Louveira - SP, 13290-000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					
02.102.000011.SER	Demolição de forro de estuque ou gesso em placas	SER.CG	M2	40,29	8,39	338,03
09.105.000060.SERD	RETIRADA DE PLACAS ACUSTICAS EXISTENTES, sem reaproveitamento	SER.CG	UN	30,00	82,92	2.487,60
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>						<b>2.825,63</b>
<b>2</b>	<b>FORRO</b>					
09.103.000007.SERD	REFORMA EM ESTRUTURA DE AÇO para cobertura	SER.CG	M2	40,29	103,35	4.163,97
21.102.000015.SER	Forro removível de gesso acartonado apoiados em perfis metálicos suspensos 125 x 62 cm x 12,5 mm	SER.CG	M2	40,29	104,28	4.201,44
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>						<b>8.365,64</b>
<b>3</b>	<b>ELÉTRICA</b>					
16.123.000018.SER	Luminária fluorescente completa para emergência de 15 W	SER.CG	UN	16,00	217,67	3.482,72
16.125.000050.SERD	Ponto de luz sem eletroduto PVC rígido, Ø 3/4"	SER.CG	UN	8,00	178,26	1.426,08
41.31.011 CPOS	Luminária LED retangular de embutir com difusor em acrílico translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 4200 a 4800 lm, potência de 37 a 44 W	SER.CG	CJ	8,00	224,81	1.798,48
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>						<b>6.707,28</b>
<b>4</b>	<b>PINTURA</b>					
24.103.000085.SER	Emassamento de parede interna com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex - com mão de obra empreitada	SER.CG	M2	122,29	13,09	1.600,78
24.103.000150.SER	Pintura com tinta látex PVA em parede interna, com três demãos, sem massa corrida	SER.CG	M2	972,54	25,66	24.955,38
97064 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE	SER.CG	M	30,00	26,77	803,10
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>						<b>27.359,25</b>
<b>5</b>	<b>DIVERSOS</b>					
12.104.000300.SERD	Porta de alumínio, de abrir com abertura livre de 1,75m com barra anti-pânico, quatro folhas, sendo 2 fixas	SER.CG	M2	26,25	538,89	14.145,86
27.103.000140.SER	Vidro temperado incolor # 10 mm colocado em caixilho com gaxeta de neoprene	SER.CG	M2	5,29	407,01	2.153,08
32.109.000200.SER	Limpeza geral da edificação - somente mão de obra	SER.CG	M2	287,49	13,09	3.763,24
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>						<b>20.062,19</b>
<b>6</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>					
1.4.2 FDE 12/02/2019	Eng./Arq. Júnior B (Tabela de Honorários FDE, 12/02/2019)	MAT.	H	8,00	169,21	1.353,72
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>						<b>1.353,72</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>66.673,71</b>

Volare Sisplo 20 - PINI

Atenciosamente,

  
José Carlos Tonin  
Engenheiro Civil - CREA: 0600394162  
  
José Carlos Tonin  
Engenheiro Civil  
CREASP 0600394162

Responsável pela execução do orçamento  
Engenheiro Civil José Carlos Tonin  
CREA: 0600394162